Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

VIA EMAIL

À
Taguspark, Parque de Ciência e Tecnologia
Taguspark, Núcleo Central, 100
Oeiras
2780-920 OEIRAS
asteixeira@taguspark.pt
taguspark@taguspark.pt

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		S06159-202204-DSA/DAMA 450.10.229.01.00060.2021	

ASSUNTO: **AIA | Pedido de elementos adicionais**
Projeto: Operação de Loteamento 2ª fase Parque de Ciência e Tecnologia - TAGUSPARK
Proponente: TAGUSPARK, SA
Freguesia: Barcarena Concelho: Oeiras
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Oeiras

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto acima referido e para efeitos de pronúncia sobre a conformidade, considera-se indispensável, ao abrigo do n.º 8, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a apresentação dos elementos adicionais abaixo enumerados:

1. Recursos Hídricos

1.1. Documentos em falta

1.1.1. Memória descritiva e justificativa dos projetos de infraestruturas proposta para o loteamento dos terrenos da Taguspark S.A. no âmbito do previsto na 2ª Fase do Plano de Urbanização do Parque de Ciência e Tecnologia (PUAPCT).

O ficheiro com a designação "00_Memoria_Descritiva_Infraestruturas" tem erradamente a memória descritiva e justificativa do projeto da rede viária proposta para o loteamento.

1.2. Relatório Síntese

1.2.1. Reformulação da estrutura do relatório síntese de modo a transferir para o capítulo "2. DESCRIÇÃO DO PROJETO", a identificação e descrição das ações relativas às diferentes fases do projeto, principalmente as ações de construção, uma vez que a descrição da maior parte das ações

http://www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1250-009 Lisboa PORTUGAL tel +351 213 837 100
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém PORTUGAL tel +351 243 323 976
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha PORTUGAL tel +351 262 841 981

construtivas consta no capítulo “4.PRINCIPAIS ATIVIDADES E PRESSÕES AMBIENTAIS GERADAS PELO PROJETO”;

1.3. Descrição do Projeto

1.3.1. Dimensionamento da passagem hidráulica para o caudal correspondente à cheia centenária, localizada na linha de água a sul da área do projeto, e que permitirá o seu atravessamento através do arruamento designado “Eixo 2”.

1.3.2. Demonstração de que a passagem hidráulica existente sob a EN249-3 tem capacidade de vazão para o caudal com um período de retorno de 100 anos, resultante do aumento da área impermeabilizada e da descarga de águas pluviais na correspondente linha de água.

1.3.3. Quantificação de forma clara e inequívoca da área total que afetará a recarga do aquífero (área ocupada pela implantação dos edifícios mais área ocupada pela implantação das caves);

1.3.4. Planta de implantação com os edifícios a construir acima do solo e com a projeção das caves e dos edifícios a construir em subterrâneo;

1.3.5. Na peça desenhada “Desenho 5 - Rede de esgotos – Planta – julho2021”, assinalar:

1.3.5.1. Lote 1 – encaminhamento e ponto de descarga, na linha de água, das águas pluviais provenientes deste lote; clarificar o que se entende por encaminhamento das águas residuais domésticas do lote para “coletor doméstico tamponado”.

1.3.5.2. Lote 3 - encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas no lote; representação do ponto de ligação à rede de drenagem de águas residuais urbanas existente.

1.3.5.3. Ponto de descarga do coletor pluvial existente que recebe as águas pluviais da galeria do Taguspark através de um canal em superfície livre existente e indicar a linha de água que recebe aquelas águas.

1.3.6. No RS, as Figuras 4.1-6 (Planta da rede de distribuição de água), 4.1-8 (Planta rede de esgotos), 4.2-8 (Planta do plano geral do paisagismo), 5.7-1 (áreas impermeabilizadas na fase do loteamento) estão pouco legíveis pelo que devem ser apresentadas a escala adequada.

1.3.7. Autorização/declaração da Entidade Gestora do sistema público de drenagem de águas residuais urbanas do concelho de Oeiras em como tem condições para efetuar a recolha e transporte das águas residuais urbanas previstas com a implementação do projeto.

1.3.8. Autorização/declaração da Entidade Gestora do sistema público de drenagem e tratamento das águas residuais urbanas do concelho de Oeiras em como tem condições para efetuar a recolha, transporte e tratamento das águas residuais urbanas previstas com a implementação do projeto.

1.3.9. Autorização/declaração da Entidade Gestora do sistema público de drenagem de águas pluviais do concelho de Oeiras em como tem condições para efetuar a recolha e transporte das águas pluviais previstas com a implementação do projeto.

1.3.10. Autorização/declaração da Entidade Gestora do sistema público de distribuição de água do concelho de Oeiras em como tem condições para efetuar o abastecimento de água ao projeto.

1.3.11. Disponibilizar o projeto em formato "Shapefile" (ESRI), no sistema de coordenadas, oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763).

1.4. Caracterização da Situação de Referência

1.4.1. Estimativa do nível freático, na área do projeto, com base nos dados existentes nos relatórios técnicos de sondagem e de execução de captações subterrâneas existentes na área de estudo e próximo desta. A este propósito, é de referir uma captação subterrânea existente na área de estudo com o código de utilização A003351.2021.RH5A e pertencente à Quinta da Corrieira Grande, Lda.. Estimar, se possível, a profundidade média do nível freático com base nestes dados ou em eventuais sondagens geotécnicas já realizadas ou a realizar brevemente;

1.4.2. Completar a caracterização da situação de referência, indicando as três bacias de massas de água interferidas pela área de implantação do projeto (e não apenas duas), assim como apresentar a sua caracterização segundo o Plano de Gestão de Recursos Hídricos (PGRH), 2.º ciclo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, na sua redação atual.

1.4.3. É referido no RS que as ribeiras da Laje, de Porto Salvo e de Barcarena apresentam pontualmente valores elevados de alguns metais pesados (Pág.109, 110 RS). Contudo, não são indicados quais os parâmetros e valores em causa, nem os anos em que se verificaram estas ocorrências, nem são apontadas as causas possíveis. Assim, a caracterização da situação de referência, no que respeita à qualidade da água dos recursos hídricos superficiais, deve ser completada com os aspetos assinalados.

1.5. Avaliação de impactes

1.5.1. Avaliação de impactes na quantidade das águas subterrâneas, como resultado da possível interseção do nível freático e da necessidade da instalação de "robustos sistemas de rebaixamento e drenagem para a realização de escavações", conforme referido na página 380 do RS;

1.5.2. Reavaliação dos impactes resultantes da impermeabilização de cerca de 50 % da área a lotear (16 ha) e fundamentação da significância deste impacto;

1.5.3. Esclarecer qual o acréscimo de caudal pluvial gerado na área do projeto, para o período de retorno centenário, decorrente da máxima impermeabilização prevista com a implementação do projeto do

loteamento, indicando a impermeabilização máxima prevista em cada um dos 5 lotes. Indicar quais as soluções a adotar, de modo a assegurar que o caudal correspondente à cheia centenária, com origem na área do projeto (incluindo a área correspondente aos 5 lotes), não resulte acrescido relativamente à situação atual.

1.5.4. Apresentar soluções, nomeadamente com recurso à reutilização de águas pluviais, ou de águas residuais urbanas tratadas, entre outras, que demonstrem que o projeto assegura o uso eficiente da água.

1.6. Medidas de minimização

1.6.1. Reformular as medidas de minimização de impactes, em consequência das reavaliações de impactes anteriormente solicitadas.

1.6.2. Deverá ser equacionada seriamente, a implementação da medida de minimização que consiste em vegetar intensamente os espaços centrais das rotundas e que estas possam servir como bacias de retenção utilizando técnicas para retenção e infiltração das águas pluviais ("Raingardens");

1.7. Planos de monitorização

1.7.1. Eventual proposta de plano de monitorização da quantidade das águas subterrâneas tendo em conta as avaliações de impactes solicitadas nos pontos acima indicados;

2. Património Cultural

2.1. Apresentar comprovativo da entrega do Relatório Final dos Trabalhos Arqueológicos para análise e aprovação da tutela do Património Cultural.

3. Geologia, geomorfologia e recursos minerais

Após análise da documentação enviada verifica-se que, em particular no relatório síntese (RS), na caracterização do ambiente afetado pelo projeto, no que diz respeito à Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, a informação é adequada, mas é apresentada de forma pouco coerente. Por exemplo, existem conteúdos importantes para o enquadramento geológico regional referidos apenas no capítulo da tectónica.

3.1. De modo a haver coerência e organização da informação pretendida para este fator ambiental, propõe-se a adoção do seguinte índice:

‘1. Situação de Referência / Descritor Geologia
(Introdução /Notas gerais)
1.1. Geomorfologia (onde se inclui a hipsometria)
1.2. Geologia
1.2.1. Geologia Regional
1.2.2. Geologia Local (onde se incluem os dados relativos aos estudos geológico-geotécnicos realizados nas áreas circundantes à área do projeto)
1.3. Tectónica. Neotectónica. Sismicidade

1.4. Recursos Minerais
1.5. Locais de Interesse Geológico - Património Geológico'

3.2. Relativamente à geologia local, deverão ser indicadas as condições do substrato rochoso: variabilidade litológica dentro do CVL, o grau de meteorização, a espessura da camada de alteração e a fracturação. A descrição dos tipos e condições das rochas existentes na região de implantação do projeto é referida nos estudos geológico-geotécnicos mencionados e não está de acordo, por exemplo, com o indicado na página 89 do RS: "Dado que a área de estudo se encontra abrangida pelo afloramento de rochas basálticas, considera-se que estes locais são zonas de menor risco sísmico", uma vez que a heterogeneidade do CVL não é a garantia desse "menor risco sísmico". Assim, o risco sísmico não deverá ser considerado nulo na avaliação dos impactes relevantes na análise de riscos e na matriz de impactes.

3.3. Ainda no que respeita à sismicidade, deverá ser apresentado o enquadramento da área do projeto de acordo com a norma em vigor "NP EN 1998-1:2010 Eurocódigo 8 – Projeto de estruturas para resistência aos sismos – Parte 1: regras gerais, ações sísmicas e regras para edifícios, Anexo nacional – zonamento sísmico em Portugal Continental".

3.4. O RS indica o volume de terras a movimentar na infraestrutura viária, mas deverá referir o destino de 62.423 m^3 de terras de escavação e a origem de 13.904 m^3 de terras de aterro.

3.5. No capítulo de Impactes ambientais e medidas, no ponto 5.3, a figura 5.3-1 que indica na legenda "Enquadramento da área de estudo no extrato da Carta Geológica de Portugal, escala adaptada de 1: 10 000.", deverá ser substituída uma vez que não é correta a extrapolação para a escala 1: 10 000 da cartografia geológica publicada à escala 1:50 000. Em alternativa poderá ser citada a Folha 430 – Oeiras, da Carta Geológica da Área Metropolitana de Lisboa, à escala 1:25 000.

4. Socioeconomia

4.1. Avaliação dos potenciais impactes do projeto

4.1.1. Especificar os impactes decorrentes dos postos de trabalho gerados pelo projeto

4.1.2. Especificar os impactes decorrentes do tráfego gerado pelo projeto na rede viária

4.2. Avaliação dos potenciais impactes cumulativos do projeto

4.2.1. Avaliar os impactes decorrentes do tráfego gerado pelo projeto na rede viária.

5. Qualidade do Ar

5.1. Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

5.1.1. Reformulação da caraterização da qualidade do ar na situação atual e da avaliação de impactes tendo em consideração o seguinte:

5.1.1.1. Os índices diários de qualidade do ar disponibilizados pela APA com base nas estações de monitorização fixa da qualidade do ar geridas pelas CCDR, têm por objetivo disponibilizar diariamente informação simplificada e agregada à população em geral, não sendo por isso indicados para uma avaliação técnica de verificação do cumprimento da legislação numa base anual, como é requerido num estudo de impacte ambiental. Na situação do presente EIA para além da utilização dos índices para um ano de dados é utilizado, na síntese da caraterização da situação de referência e na avaliação de impactes, o índice da qualidade do ar para apenas um dia (22 de outubro de 2019), na estação da Quinta do Marquês para caraterizar a qualidade do ar da situação atual na zona de intervenção, o que se considera totalmente desadequado e sem qualquer significado.

5.1.1.2. Devem ser identificados os poluentes relevantes (considerando as emissões de poluentes atmosféricos geradas pelo projeto e as concentrações destes poluentes no ar ambiente registados na situação atual) no âmbito do projeto e apresentada a caraterização para os mesmos.

5.1.1.3. Para a caraterização da qualidade do ar na situação atual devem ser usados os resultados das estações urbanas de fundo existentes na envolvente da área de intervenção (Quinta do Marquês, Mem-Martins e Reboleira), para os últimos 5 anos (dada a situação de pandemia podem ser usados os dados apenas de 2017, 2018 e 2019), tendo em atenção os poluentes relevantes no âmbito do presente projeto. A avaliação da qualidade do ar deve ser feita em função dos objetivos de qualidade do ar definidos no Decreto – Lei nº 102/2010, de 23 de setembro. Os dados estão disponíveis no site da CCDR LVT ou no QualAr.

5.2. Avaliação dos potenciais impactes do projeto

5.2.1. Apresentação de estimativa das emissões dos poluentes relevantes (PM10 e NO2) para a área de intervenção e sua envolvente (que considera ambas as fases do Taguspark) na situação atual, e situação futura (2033 e 2043) para cada um dos cenários estudados:

5.2.1.1. A: Situação COM empreendimento e COM novo transporte coletivo (TCSP);

5.2.1.2. B: Situação COM empreendimento e SEM novo transporte coletivo (TCSP);

5.2.1.3. C: Situação SEM empreendimento e sem TCSP.

5.2.2. Apresentação de uma apreciação da variação das emissões dos poluentes atmosféricos para os 3 cenários face à situação atual e da probabilidade de ocorrência de incumprimento dos valores limite definidos no Decreto – Lei nº 102/2010, de 23 de setembro para os poluentes considerados relevantes.

5.3. Descrição das medidas de mitigação

5.3.1. Reformulação de várias medidas definidas para a qualidade do ar uma vez que que de uma forma geral são muito vagas, não sendo percetível que ações concretas será necessário implementar no terreno, ou quem será responsável pela sua implementação, nomeadamente as seguintes: ME.5.13-1, ME.5.13-2, ME.5.13-3, ME.5.13-9 ME.5.13-10.

6. Ambiente Sonoro

6.1. Caracterização do ambiente Afetado pelo Projeto e avaliação dos potenciais impactes do projeto

6.1.1. Atendendo a que o recetor integrado na Sub. UOPOG2.1., confinante com o limite sul da área de intervenção do projeto, localizado junto da central elétrica prevista, envolvido pela influência direta da estrada de Leceia, do "eixo 4", da rotunda 2 e da futura "Av. do futuro", constitui um uso objeto de proteção acústica (habitação) e afigura-se ser um dos recetores mais expostos ao impacte do projeto sobre a qualidade do ambiente sonoro, deverão ser avaliadas as implicações da concretização do loteamento em avaliação sobre os níveis de exposição ao ruído ambiente exterior junto deste recetor. O programa de monitorização encontra-se em linha com esta necessidade uma vez que, não obstante carecer de identificação dos pontos concretos que devem ser objeto de monitorização, refere que estes "deverão situar-se junto das habitações existentes antes da implantação das infraestruturas".

6.1.2. Proceder à análise comparativa dos resultados da avaliação acústica para cada um dos pontos de ensaio (P1 a P4) e para o ponto referido em 5.1. A análise da evolução dos níveis sonoros e respetiva fundamentação deverá basear-se nas características do projeto, nos pressupostos da avaliação e num quadro comparativo (a apresentar) que integre os cenários considerados, os níveis sonoros medidos característicos da situação de referência e os níveis sonoros estimados para a concretização/operação do loteamento.

6.2. Avaliação dos potenciais impactes cumulativos do projeto

6.2.1. A consideração apresentada na síntese da avaliação do fator ambiental ruído -"considerou-se que na fase de operação, o tráfego desviado para as novas vias rodoviárias afetará de forma cumulativa os níveis de ruído da situação de referência" - deverá ser fundamentada por recurso a dados de tráfego e níveis sonoros associados.

6.3. Descrição das medidas de mitigação

6.3.1. As medidas de minimização deverão adequar-se aos resultados das reformulações que resultem das observações anteriores.

6.3.2. As medidas de minimização 5.14-1., 5.14-2, 5.14-3 e 5.14-8 deverão ser objetivadas e/ou corrigidas de forma a tornar claro e inequívoco qual o seu objetivo, em que consistem, qual a eficácia esperada, em que momento tem lugar a sua concretização e quais os mecanismos para a verificação da sua eficácia.

Veja-se, a título de exemplo, a falta de coerência técnica de uma destas medidas:" Elaboração de um plano de integração da rede viária prevista, de forma a minimizar os impactes sobre os recetores sensíveis, e o aumento do ruído ambiente" e a necessidade de reponderar, de que forma a "elaboração de um programa de acompanhamento dos níveis de ruído e potenciais medidas minimizadoras. Como por exemplo, um estudo preliminar da redução de velocidade do tráfego", deve ser entendido como uma medida de minimização, qual a sua fundamentação face os resultados da avaliação efetuada e em que momento tem lugar a execução deste estudo preliminar.

6.4. Monitorização e planos de gestão ambiental resultantes do projeto

6.4.1. A monitorização deverá adequar-se aos resultados das reformulações que resultem das observações anteriores.

6.4.2. Contrariamente ao referido nas conclusões do EIA relativamente ao programa de monitorização e salvo fundamentação em contrário, entende-se que a elaboração do EIA (e não a concretização do programa de monitorização), é a fase para efetuar o " levantamento prévio e pormenorizado da área de estudo, em que se proceda à caracterização da situação de referência", a "ser desenvolvida por especialistas", com uma área de ação que corresponda "a toda a área de intervenção do projeto e envolvente possível de afetação", em que "a influência de outras fontes de emissão, e o seu contributo para a criação de impactes cumulativos deve ser tida em conta".

6.4.3. O programa de monitorização visa estabelecer entre outros, as "técnicas, métodos analíticos e equipamentos", bem como a concretização dos locais objeto de monitorização face às conclusões do EIA, pelo que não se entende que a sua identificação seja remetida para avaliação posterior por um especialista.

7. Ordenamento do Território

7.1. Descrição do Projeto

7.1.1. Responder à seguinte questão:

É referido no RS, página 27, que à área a lotear (267.019,25 m^2 = 26,7 ha) acresce a área cedida ao domínio público (5,3 ha), perfazendo os 32 ha.

Ora, a ser verdadeira essa afirmação verifica-se uma contradição com a outra feita na página 24 do mesmo documento e que indica que a área a lotear (presume-se que os mesmos 267.019,25 m^2) é cerca de 84% da área indicada no PUAPCT (32 ha) para a subunidade operativa 2.1, da qual faz parte, e que os restantes 16% pertencem a artigos autónomos construídos e licenciados e correspondem, segundo o quadro da página 29, à área de 64.374,29 m^2.

Os 32ha correspondem à área do loteamento ou à área da Subunidade 2.1, incluindo esta os artigos (autónomos) não abrangidos na operação de loteamento?

Qual a área exata (m^2) de cedência para o domínio público e está incluída ou acresce à área a lotear (267.019,25 m^2?)?

Em síntese, a informação carece de ser completada/desagregada e apresentada de forma clara e articulada para que sejam inequívocas as caraterísticas urbanísticas e a definição global do objeto do EIA e resulte correto/rigoroso o seu enquadramento nos programas/planos aplicáveis.

7.2. Caracterização do Ambiente Afetado pelo projeto

7.2.1. No âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN):

7.2.1.1. Integrar extrato da Carta de REN de Oeiras em vigor publicada em Diário da República através da Portaria n.º 8/2016, de 28 de janeiro (que não corresponde às Figuras 3.9-13 e 5.10-4), com todas as intervenções em causa – incluindo a totalidade das infraestruturas e outras eventuais ações - assinaladas; Explicitar / Detalhar as, eventuais, intervenções que implicam ligações ou atravessamentos do leito da linha de água integrada na REN;

7.2.1.2. Retificar o tratamento da temática da REN, atendendo aos seguintes aspetos:

7.2.1.3. Confirmar que, na ligeira interferência do "Limite da Sub-UOPG 2.1" com "escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica", não se verificará qualquer ação interdita nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;

7.2.1.4. Na interferência do "Limite da Sub-UOPG 2.1" com "leitos dos cursos de água", tomar posição clara sobre a estratégia a desenvolver na fase de projeto de execução: terá uma servidão de 10m, não sendo possível a afetação do curso de água pela infraestruturação da rede viária (pág. 386 do Relatório Síntese (RS)) / prever-se-á a proteção da linha de água que intersecta a área, evitando a construção nesses locais (pág. 514 do RS) / estará incluída em áreas verdes não edificadas (pág. 20 do RS); poderão à posteriori efetuar-se ajustes e alterações (pág. 39 do RS) / em fase de desenvolvimento dos lotes será ainda possível a reorganização das infraestruturas, por forma a não intersetar o curso de água (pág. 388 do RS);

7.2.1.5. Caso se verifique que, em área integrada na REN, existe(m) alguma(s) ação(ões) que careça(m) de avaliação da CCDRLVT no âmbito desta condicionante legal, então deve ser efetuado o seu completo enquadramento no regime jurídico da REN em vigor - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, e Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, ou na Portaria que estiver em vigor à data – o que implica que se verifique, nomeadamente:

- Se, com a(s) ação(ões), são colocadas em causa, cumulativa e especificamente, as funções da tipologia "leitos dos cursos de água" (ou, também, da tipologia "escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica"), nos termos do anexo I do referido Decreto-Lei, por função (no caso da análise efetuada noutros fatores ambientais se aplicar à REN, deverão ser transcritos neste fator ambiental os aspetos relevantes / as respetivas conclusões);

- Se, na(s) tipologia(s) de REN interferida(s), a(s) ação(ões) estará/ão(ia/iam) sujeita(s) a comunicação prévia, considerando o disposto no n.º 7 do artigo 24.º daquele Decreto-Lei, ou se estaria(iam) isenta(s) de comunicação prévia (ver anexo II);

- Se, caso existam, são observadas as condições para a viabilização da(s) ação(ões), atendendo às disposições do Anexo I da Portaria n.º 419/2012;

- Se, na(s) tipologia(s) de REN interferida(s), terá(ia) de se obter parecer obrigatório e vinculativo da APA, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do regime jurídico da REN e do Anexo II da Portaria n.º 419/2012, atendendo à particularidade do projeto estar a ser sujeito a procedimento de AIA (ver n.º 3 do artigo 5.º daquela Portaria)".

8. Solos e Uso do Solo

8.1. Caracterização do Ambiente Afetado pelo Projeto

8.1.1. Apresentar quadro onde constem as unidades pedológicas existentes na área de implantação do projeto em termos de área afetada (m^2 ou ha) e em termos percentuais.

8.1.2. Apresentar quadro onde constem as capacidades de uso do solo existentes na área de implantação do projeto em termos de área afetada (m2 ou ha) e em termos percentuais.

8.1.3. Apresentar a ocupação atual do solo, com base em ortofotomapa atualizado, indicando os limites da área do projeto.

8.1.4. Apresentação de quadro sistematizando o tipo de uso do solo, a área do projeto em termos de superfície ocupada (m^2 ou ha) e percentagem em função da área total.

9. Elementos Transversais

9.1. Retificar/completar o RNT de acordo as questões anteriores.

Os elementos adicionais identificados deverão ser remetidos à Autoridade de AIA, através da plataforma SILIAMB, Módulo LUA, no prazo de 45 dias úteis, ficando, entretanto, suspenso o prazo de que a Comissão de Avaliação dispõe para se pronunciar sobre a conformidade do EIA.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão,

Cristiano Amaro

RM/.